



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: turismo@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

I. Informações Básicas:

Estudo Técnico Preliminar– Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

II. Contatos:

E-mail: turismo@ita.sc.gov.br

Telefone: 49 3458-9572

Responsável: Jusselei Edson Perin

III – OBJETO:

Cessão de uso Oneroso de espaço, mediante pagamento de ALUGUEL para a exploração comercial de parte do Complexo da Prainha Itá, com área aproximada de 6.745m², sendo de uso exclusivo o quiosque, com área de 88,24m² e o “Estacionamento 1”, com área de 865m², conforme croqui anexo, localizados às margens do lago da Usina Hidrelétrica Ita, Coordenadas UTM WGS 84 22J 367776.49 m E, 6981761.43 m S, nesta cidade de Itá, Santa Catarina. O ônus da concessão também inclui o zelo, manutenção e limpeza da área concedida, da infraestrutura presente, bem como bens móveis listados no momento do contrato.

O prazo da presente Concessão será de 5 (cinco) anos podendo ser prorrogado por igual período por solicitação da Concessionária no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores ao vencimento do contrato e se aceito pelo Município.

IV – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

O município de Itá recebe um significativo número de visitantes e turistas, os quais circulam nos diversos pontos turísticos da cidade. Devido ao quantitativo de pessoas que circulam nos ambientes, faz-se necessária a instalação de lanchonete/restaurante para atender a demanda de pessoas que necessitam desse serviço, devendo observar a necessária obrigação pela regularização de uso dos espaços públicos por meio da execução de procedimento licitatório. Logo, a concessão de uso do espaço reservado para o funcionamento de lanchonete/restaurante justifica-se, pela necessidade possibilitar a oferta de serviços dignos de alimentação para toda a comunidade e visitantes.

V– DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Por se tratar de concessão mediante remuneração, não há necessidade de demonstração da dotação orçamentária.

VI – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A Concessionária deverá cumprir as normas e os requisitos da legislação sanitária para alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: turismo@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

e demais órgãos. Assim como, deverá fornecer todos os alvarás de funcionamento, especialmente o sanitário.

A concessionária deverá, ainda, adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na execução dos serviços e no fornecimento de insumos, praticando o uso racional da água, a gestão de resíduos sólidos e a gestão energética eficiente.

A empresa deverá arcar com todas as despesas necessárias para a correta prestação dos serviços, como por exemplo, custos com combustíveis, pessoal, água, energia elétrica, alimentação, manutenções e demais.

A empresa deverá seguir todas as normas de segurança necessárias e obrigatórias para a prestação dos serviços em questão, fornecendo os EPI'S, treinamentos e condições de trabalho adequadas para os seus funcionários durante a execução objeto.

Não será permitida a subcontratação do objeto em questão.

– A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

PESSOA JURÍDICA:

1) DECLARAÇÕES:

- **Declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais;

- **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- **Declaração** que não incorre nos impedimentos;

- **Declaração** que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

- Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante **deverá apresentar declaração** que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano.

2) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

- Quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;

- Documento com foto do representante legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: turismo@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

3) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Observação: Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

4) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- PRAZO DE ENTREGA

- O prazo para entrada em funcionamento será de 15 dias após a assinatura do contrato de cessão.

VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Considerando a necessidade de atendimento da comunidade com esse tipo de serviço e o caráter mercantil deste tipo de contratação, não havendo pagamento direto do município à contratada, não foi realizado levantamento de mercado.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução como um todo abrange a concessão remunerada de uso administrativo de espaço público destinado à exploração comercial de ambiente reservado lanchonete da Prainha Itá com a prestação dos serviços comerciais exclusivos no fornecimento de lanches e bebidas com qualidade e segurança higiênico-sanitária, e cobrança pelo uso do Estacionamento 1 com segurança aos usuários e seus pertences, devendo a CONCESSIONÁRIA providenciar:

- Em relação ao Quiosque:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: turismo@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

- Aquisição e instalação dos equipamentos e mobiliário necessários, para o correto atendimento das necessidades do objeto, responsabilizando integralmente pela segurança dos mesmos;
- Deverá fornecer mesas e cadeiras de fácil higienização, em quantidade suficiente para atender a demanda, cuja composição e “design” serão previamente submetidos ao setor responsável em supervisionar a execução do contrato de concessão, para aprovação, a qual levará em conta a arquitetura e demais mobiliários do prédio;
- Todos os utensílios de copa e cozinha e material descartável, que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, tais como: pratos, talheres embalados individualmente, bandejas, xícaras, copos, paliteiros, palitos, guardanapos de papel, copos descartáveis, etc.
- Aquisição de fornecimento de todos os insumos como gêneros alimentícios, gás liquefeito de petróleo, materiais de higiene e limpeza, e descartáveis necessários a manutenção da atividade prevista;
- Comercialização de produtos (bebidas, lanches etc.) somente os relacionados e aprovados pela Secretaria de Turismo.
- A higienização do ambiente, das dependências, dos equipamentos, dos móveis e utensílios utilizados;
- Em relação ao estacionamento:
 - Garantir a segurança dos usuários e veículos utilizados;
 - Oferecer sinalização adequada para os usuários respeitando os manuais oficiais sobre o tema;
 - Em caso de cobrança, garantir sistema de controle de entrada e saída para veículos em tempo razoável que não comprometam o uso adequado do serviço.
 - Os valores não poderão estar em desalinho com o cobrado por serviços semelhantes na região.
- Em relação as demais estruturas de apoio ao objeto de concessão:
 - Garantir a aplicação do “Código de Conduta da Prainha Itá” de acordo com o estabelecido pelo Comitê Gestor da Praia do Programa Bandeira Azul;
 - Dedetização e desratização para controle de pragas e vetores respeitando a legislação ambiental e sanitária pertinente;
 - A manutenção preventiva e corretiva das edificações com aprovação prévia do município.
 - Providenciar a manutenção diária da área:
 - Zelar e manter em condições de uso as cadeiras de praias (espreguiçadeiras), bancos, corrimões, choupanas, bebedouros, murros, trapiche em plásticos flutuante, atracadouro em deck de madeira, boias que delimitam os banhistas das embarcações.
 - Realizar corte de gramas demais manutenções dos jardins dentro da área prevista na concessão.
 - Manter os locais de areia e estacionamentos limpos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: turismo@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

- Manter limpo as rampas de concreto na beira lago, inclusive com a retirada de materiais que venha a ser depositados, como madeiras e macrófitas.
 - Limpeza geral das calçadas que circundam a prainha.
 - Manutenção banheiros públicos bem como fornecimento do material a ser utilizado nos mesmos, como papel higiênico e sabonete líquido.
- Deverá ainda:
 - Disponibilizar recursos humanos em número suficiente incluindo fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para manutenção e serviço de atendimento aos usuários da praia.
 - Providenciar o pagamento de despesa do consumo de energia elétrica e água e demais encargos;
 - No término da vigência do Termo de Permissão, entregar o imóvel nas mesmas condições em que recebeu;
 - Responsabilizar-se por todos os ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e securitária;
 - Solicitar, por escrito, ao Município de Itá, qualquer alteração ou adaptação no espaço físico do imóvel, as quais serão efetuadas mediante a conveniência do Município;
 - Cumprir todas as normas sanitárias e ambientais referentes ao ramo de atividade;
 - Comunicar à Administração Municipal, de forma imediata, a necessidade de eventuais reparos ou manutenção que sejam de responsabilidade do Município;
 - Providenciar, junto ao setor de tributos do Município, alvará de funcionamento;

IX – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

Para a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, será utilizado o maior preço ofertado.

X – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Os valores mensais mínimos estipulados pela Administração Municipal para a outorga da permissão de uso do imóvel descrito serão de **R\$ 1.163,32 (mil cento e sessenta e três reais e trinta e dois centavos)** mensais, para o período dos meses de **outubro a março**; para os meses de **abril até setembro**, serão permitidos o **valor mínimo de**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: turismo@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

até 50% (cinquenta por cento) do valor ofertado para os meses de outubro a março, como contrapartida mensal.

O valor previsto é reajustável, anualmente, contados da assinatura do contrato, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou o índice que vier substituí-lo.

O pagamento do valor proposto pela licitante vencedora deverá ser efetuado, da seguinte maneira:

- o valor referente aos seis primeiros meses à vista, em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do Termo de Permissão de Uso;

- os valores restantes serão faturados mensalmente, em nome da proponente vencedora, com vencimento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de referência para cobrança, através de boleto a ser retirado no Setor de Tesouraria do Município de Itá.

XI– JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Para a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, será utilizado o maior preço ofertado.

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existe no momento contratações correlatas e interdependentes.

XIII – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

No presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

XIV – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação tem por objetivo possibilitar o atendimento à demanda da comunidade e demais usuários, relativamente ao fornecimento de lanches e bebidas, proporcionando maior conforto e comodidade.

XV – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Não haverá necessidade de adequação do espaço físico destinado à concessão de uso, pois os espaços já são destinados a esta atividade e passaram por reforma. Entretanto, antes do início da vigência contratual a Comissão designada para a fiscalização deverá realizar a vistoria do imóvel junto com o licitante vencedor de modo que seja relatado detalhadamente o estado em que o imóvel será entregue à cessionária inclusive com laudo fotográfico devendo ser descritas eventuais imperfeições, laudo esse o qual será utilizado no momento da devolução do imóvel por parte da CESSIONÁRIA ao término do contrato. Esta vistoria também deve incluir



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: turismo@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

bens móveis que venham a ser disponibilizados incluindo número e condições no momento da entrega.

XVI – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

Parte da área sob responsabilidade da contratante encontra-se em área de preservação permanente e devem ser observadas as condicionantes estabelecidas pelo Termo de permissão de Uso elaborado entre Consórcio Itá e a municipalidade. Não obstante, a Prainha Itá está certificada pelo Programa Bandeira Azul. Enquanto perdurar essa certificação, a Concessionária também será responsável pela aplicação do Código de Conduta da Prainha Itá, elaborado pelo Comitê Gestor da Prainha Itá e parte integrante do Programa Bandeira Azul.

XVII– POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela contratação.

Município de Itá, 27 de dezembro de 2023

Jusselei Edson Perin

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITÁ

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina

E-mail: turismo@ita.sc.gov.br - site: ita.atende.net

ANEXO I

Croqui da Prainha Itá:

